



INFRA S.A.
ASSEMBLEIA GERAL
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA EXECUTIVA
DIRETORIA DE EMPREENDIMENTOS
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO AMBIENTAL E TERRITORIAL
GERÊNCIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

OFÍCIO Nº 247/2025/GEMAB-INFRA/ASUGAT-INFRA/DIREM-INFRA/DIREX-INFRA/CONSAD-INFRA/AG-INFRA

Brasília, na data da assinatura.

À Diretoria de Empreendimentos - DIREM.

Assunto: Análise de Proposta de Preços e Documentação de Qualificação Técnica.

Objeto: Contratação de empresa de engenharia consultiva especializada para execução dos serviços de **Revisão de Plano de Trabalho do PBA-CI, Atualização da Matriz do ECI e Elaboração do PBA-CI do Complexo Xavante**, bem como **Revisão do Plano de Trabalho do Plano Básico Ambiental do Componente Indígena - PT PBA-CI, Atualização da Matriz de Impactos do Estudo do Componente Indígena - ECI do Complexo Xingu**, já especificadas nos Estudos de Componente Indígena - ECI Xavante (8905868) e Xingu (8974494), conforme as especificações deste Edital e de seus Anexos.

Ref.: Edital RLE nº 05/2025 (SEI nº 9494856)

Licitante: TERRA CONSULTORIA EM MEIO AMBIENTE LTDA., CNPJ: 03.815.913/0001-54.

Classificação: 1ª Colocada.

Senhor Diretor,

1. No âmbito do certame licitatório referente ao Edital RLE nº 05/2025 (9494856), após a fase de lances, restou classificada em primeiro lugar a **TERRA CONSULTORIA EM MEIO AMBIENTE LTDA., CNPJ: 03.815.913/0001-54.**, com o menor valor global registrado no sistema de **R\$ 4.075.509,71** (quatro milhões, setenta e cinco mil quinhentos e nove reais e setenta e um centavos).
2. Foi encaminhada pela SULIC por meio do Ofício 86 2025/GELIC-INFRA/SULIC-INFRA/(9617160) a documentação da proponente referente a diligência.
3. Nesse contexto, nos termos do Art. 23, inciso IV do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da INFRA, apresentam-se a seguir as considerações técnicas sobre a documentação apresentada pela licitante em sede de diligência.

I - DA PROPOSTA DE PREÇOS

4. Tendo em vista que a análise de inexequibilidade já foi previamente afastada pela SULIC conforme item 13.5 do Edital, **esta SUGAT efetuou análise dos preços unitários de cada produto na presente proposta e entende que eles estão compatíveis com o desconto aplicado na proposta.** Contudo, foi verificada uma divergência de 0,14 centavos e foi realizada diligência e que a licitante entregou por meio da Planilha -Terra-Truncada-INFRA (1) (9617243), em que foi verificado o ajuste no item grifado de vermelho, em 0,14 centavos, ficando o resultado compatível dos preços unitários e o valor global.

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO AMBIENTAL E TERRITORIAL GERÊNCIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL ORÇAMENTO							Proposta 1ª Colocada		Resposta 1ª Diligência	
Objeto:					Prazo de Execução: 15 meses Data Base: out/24					
PRODUTO	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO (R\$)		PREÇO (R\$)		PREÇO (R\$)	
					UNITÁRIO	TOTAL	UNITÁRIO	TOTAL	UNITÁRIO	TOTAL
Produto 1		REVISÃO DO PLANO DE TRABALHO				R\$ 173.509,32		169.249,22		R\$ 169.249,22
Produto 1.1	RPT VP	REVISÃO DO PLANO DE TRABALHO - versão preliminar	PRODUTO	2,00	R\$ 43.377,33	R\$ 86.754,66	42.648,12	85.296,24	42.648,12	R\$ 85.296,24
Produto 1.2	RPT VF	REVISÃO DO PLANO DE TRABALHO - versão final	PRODUTO	2,00	R\$ 43.377,33	R\$ 86.754,66	41.976,49	83.952,98	41.976,49	R\$ 83.952,98
Produto 2		PBA - CI TIPO I (sob demanda)				R\$ 2.190.339,15		1.973.614,80		R\$ 1.973.614,80
Produto 2.1	MIA TIPO I VP	MATRIZ DE IMPACTO ATUALIZADA - TIPO I - ECI - versão preliminar	PRODUTO	5,00	R\$ 186.500,92	R\$ 932.504,60	166.274,89	831.374,45	166.274,89	R\$ 831.374,45
Produto 2.2	MIA TIPO I VF	MATRIZ DE IMPACTO ATUALIZADA TIPO I - ECI - versão final	PRODUTO	5,00	R\$ 21.688,66	R\$ 108.443,30	16.190,93	80.954,65	16.190,93	R\$ 80.954,65
Produto 2.3	PBA CI VP	PBA - CI - VERSÃO PRELIMINAR	PRODUTO	5,00	R\$ 186.500,92	R\$ 932.504,60	174.214,44	871.072,20	174.214,44	R\$ 871.072,20
Produto 2.4	PBA CI VF	PBA - CI - VERSÃO FINAL	PRODUTO	5,00	R\$ 43.377,33	R\$ 216.886,65	38.042,70	190.213,50	38.042,70	R\$ 190.213,50
Produto 3		MATRIZ DE IMPACTO TIPO I (sob demanda)				R\$ 229.878,25		204.317,59		R\$ 204.317,59
Produto 3.1	MIA TIPO I VP	MATRIZ DE IMPACTO ATUALIZADA - TIPO I - ECI - versão preliminar	PRODUTO	1,00	R\$ 186.500,92	R\$ 186.500,92	166.274,89	166.274,89	166.274,89	R\$ 166.274,89
Produto 3.2	MIA TIPO I VF	MATRIZ DE IMPACTO ATUALIZADA - TIPO I - ECI - versão final	PRODUTO	1,00	R\$ 43.377,33	R\$ 43.377,33	38.042,70	166.274,89	38.042,84	R\$ 38.042,70
Produto 4		MATRIZ DE IMPACTO TIPO II (sob demanda)				R\$ 1.050.559,62		R\$ 738.882,24		R\$ 738.882,24
Produto 4.1	MIA TIPO II VP	MATRIZ DE IMPACTO ATUALIZADA - TIPO II - ECI - versão preliminar	PRODUTO	3,00	R\$ 263.431,87	R\$ 790.295,61	202.254,74	606.764,22	202.254,74	R\$ 606.764,22
Produto 4.2	MIA TIPO II VF	MATRIZ DE IMPACTO ATUALIZADA - TIPO II - ECI - versão final	PRODUTO	3,00	R\$ 86.754,67	R\$ 260.264,01	44.039,34	132.118,02	44.039,34	R\$ 132.118,02
Produto 5	RELR TIPO I	Relatório de Reunião - TIPO I (sob demanda)	PRODUTO	40,00	R\$ 23.888,89	R\$ 955.555,60	20.364,60	814.584,00	20.364,60	R\$ 814.584,00
Produto 6	RELR TIPO II	Relatório de Reunião - TIPO II (sob demanda)	PRODUTO	36,00	R\$ 4.904,08	R\$ 176.546,88	4.857,27	174.861,86	4.857,27	R\$ 174.861,72
						TOTAL GERAL =R\$ 4.776.388,82		4.075.509,71		4.075.509,71

5. Acerca da planilha de BDI, observou-se que os valores apresentados não guardam a proporcionalidade devida conforme explanado no OFÍCIO Nº 205/2025/GEMAB (9599202). Prova disso é o fato de que foram alteradas apenas as parcelas de PIS COFINS, sem a devida alteração das parcelas cujas alíquotas são influenciadas pelo preço de venda. Deste modo, caberia nova diligência no sentido de solicitar adequação das alíquotas, conforme explanado no OFÍCIO Nº 205/2025/GEMAB (9599202).

II – DILIGÊNCIA DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA-PROFISSIONAL

6. No que se refere a Diligência sobre a Qualificação Técnica-Profissional, foi encaminhada toda a documentação por meio Documentação Diligência - TERRA (9618015), sendo o diploma apresentado na página 9 e 10.

7. Quanto as respostas ao solicitado no Ofício 205 (9599202), no item 19.2, a licitante encaminhou os respectivos documentos que serão tratados a seguir:

<p>DOCUMENTO 4 (p. 42 – ID 9593838) Solicitação: Esclarecimento sobre as atividades desenvolvidas no contrato, referentes ao componente indígena (Item 6.6 do Projeto Básico). Resposta: Foi fornecido o contrato (Anexo 2 – páginas 12 a 42 – SEI 9618015). Observação: Não há evidências que comprovem que a comunidade ribeirinha em questão seja indígena</p>
<p>DOCUMENTO 5 (p. 43 – ID 9593838) Solicitação: Apresentação de documentação complementar para atendimento ao Item 6.6.1.11 do PB. Resposta: Foi enviado o projeto com a logomarca da Norte Energia (Anexo 3 - páginas 43 a 103 – SEI 9618015). Observação: O documento não atende ao requisito do Item 6.6.1.11 do PB. Nele, Mayra Pascuet consta como <i>Coordenadora da Execução das Atividades</i>.</p>
<p>DOCUMENTO 6 (p. 44 – ID 9593838) Solicitação: Esclarecimento sobre atividades do componente indígena (Item 6.6 do PB) e documentação complementar (Item 6.6.1.11). Resposta: Contém um relatório indicando que as atividades foram realizadas com famílias indígenas (Anexo 4 - páginas 104 a 141 – SEI 9618015). Observação: O documento não atende ao requisito do Item 6.6.1.11 do PB. Mayra Pascuet é mencionada como <i>Coordenadora</i>.</p>
<p>DOCUMENTO 7 (p. 45 – ID 9593838) Solicitação: Documentação complementar para o Item 6.6.1.11 do PB. Resposta: Apresenta relatório com a logomarca da Termo Norte. (Anexo 5 - páginas 142 a 254 – SEI 9618015). Observação: Mayra Pascuet figura como <i>Coordenadora</i>.</p>
<p>DOCUMENTO 8 (p. 46 – ID 9593838) Solicitação: Documentação complementar para o Item 6.6.1.11 do PB. Resposta: Apresenta contratos já encaminhados anteriormente. (Anexo 6 – páginas 256 a 320 – SEI 9618015)</p>
<p>DOCUMENTO 9 (p. 48 – ID 9593838) Solicitação: Documentação complementar para o Item 6.6.1.11 do PB. Resposta: Apresenta um estudo onde Mayra Pascuet consta como <i>Socióloga</i> (Anexo 7 - páginas 320 a 826 – SEI 9618015)</p>

8. No presente certame, as exigências de qualificação técnica-profissional se limitam à comprovação de capacidade técnica para o exercício da função de Coordenador Ambiental, com base nos seguintes critérios:

Código de Referência	Categoria Profissional	Número de Profissionais	Exigência de qualificação técnica profissional
P8044	Coordenador Ambiental	1 (um)	<p>Profissional com formação superior (Biólogo, Engenheiro Ambiental, Engenheiro Florestal, Engenheiro Agrônomo, Engenheiro Civil, Antropólogo, Sociólogo, Geólogo, Geógrafo e áreas afins) com registro no respectivo Conselho de Classe, se aplicável, atendendo cumulativamente:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Apresentar no mínimo 1 (um) atestado de Experiência em <u>atividades de elaboração e/ou execução de projetos, estudos, relatórios, planos e/ou programas ambientais relativos ao meio socioeconômico de empreendimentos que abarquem o componente indígena</u>, na função de Responsável Técnico e/ou Coordenador e/ou Gerente e/ou membro de equipe; 2. Ter experiência profissional mínima de 10 (dez) anos na função de Responsável Técnico e/ou Coordenador e/ou Gerente e/ou membro de equipe em atividades de elaboração e/ou execução de projetos, estudos, relatórios, planos e/ou programas ambientais relativos ao meio socioeconômico dos empreendimentos que contemplem componente indígena e/ou condução de processos de licenciamento ambiental de empreendimentos que contemplem tratativas junto à FUNAI e comunidades indígenas.

9. Para fins de qualificação técnica-profissional do COORDENADOR AMBIENTAL a proponente apresentou os atestados relativos à qualificação técnica-operacional, a partir da documentação fornecida inicialmente e a complementar fornecida a partir da diligência.

10. A seguir será apresentada a análise detalhada e individual de cada atestado, considerando tanto o disposto na Resolução CONFEA nº 1135/2023, quanto às recomendações do Tribunal de Contas da União.

11. O objetivo da presente análise é verificar a comprovação efetiva da experiência e da competência técnica que garantem a perfeita execução do futuro contrato. Nesse contexto, será privilegiada a avaliação integrada e substancial da documentação apresentada, evitando-se formalismos excessivos, alinhada ao interesse público e capaz de promover a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

DOCUMENTO 1 - pg 39

CAT Nº: Não se aplica

ART Nº: Não se aplica

CONTRATO Nº: DS-S010/2013

CONTRATANTE: Norte Energia S.A

CONTRATADA: Apoena Consultoria

OBJETO: Serviços de consultoria no programa de realocação e reassentamento dos índios moradores da cidade de Altamira e da Volta Grande do Xingú, no estado do Pará

PRAZO: 07/02/2013 a 06/08/2013, **0,49 anos**

ATESTADO Nº:

ATESTADO POSSUI SELO DE AUTENTICIDADE: Não se aplica

PARTICIPAÇÃO TÉCNICA CAT: Não se aplica

PARTICIPAÇÃO TÉCNICA NO ATESTADO: Responsável Técnica

O presente atestado ATENDE as exigências editalícias, de acordo com o item 6.6 do Projeto Básico.

DOCUMENTO 2 - pg 40

CAT Nº: Não se aplica

ART Nº: Não se aplica

CONTRATO Nº: DS-S 076/2013

CONTRATANTE: Norte Energia S.A

CONTRATADA: Apoema Consultoria

OBJETO: Serviços de execução e coordenação do programa de reassentamento e Realocação do Plano Básico Ambiental do Componente Indígena, doravante denominado PBA-CI, no escopo dos procedimentos de atendimento ao licenciamento ambiental da UHE Belo Monte

PRAZO: 01/08/2013 a 31/01/2016, **2,5 anos**

ATESTADO Nº:

ATESTADO POSSUI SELO DE AUTENTICIDADE: Não se aplica

PARTICIPAÇÃO TÉCNICA CAT: Não se aplica

PARTICIPAÇÃO TÉCNICA NO ATESTADO: Responsável Técnica

O presente atestado ATENDE as exigências editalícias, de acordo com o item 6.6 do Projeto Básico.

DOCUMENTO 3 - pg 41

CAT Nº: Não se aplica

ART Nº: Não se aplica

CONTRATO Nº: DS-S0172/2012

CONTRATANTE: Norte Energia S.A

CONTRATADA: Apoema Consultoria

OBJETO: Serviços de consultoria no programa de realocação e reassentamento dos índios moradores da cidade de Altamira e da Volta Grand do Xingú, no estado do Pará

PRAZO: 22/10/2012 a 20/01/2013 **0,25 anos**

ATESTADO Nº:

ATESTADO POSSUI SELO DE AUTENTICIDADE: Não se aplica

PARTICIPAÇÃO TÉCNICA CAT: Não se aplica

PARTICIPAÇÃO TÉCNICA NO ATESTADO: Responsável Técnica

O presente atestado ATENDE as exigências editalícias, de acordo com o item 6.6 do Projeto Básico.

DOCUMENTO 4 - pg 42

CAT Nº: Não se aplica

ART Nº: Não se aplica

CONTRATO Nº: DS-S265/2015

CONTRATANTE: Norte Energia S.A

CONTRATADA: Apoema Consultoria

OBJETO: Serviços especializados relativos ao monitoramento das condições socioeconômicas das famílias ribeirinhas das ilhas remanescentes do reservatório principal da UHE Belo Monte

PRAZO:03/11/2015 a 02/05/2017, **1,50 anos**

ATESTADO Nº:

ATESTADO POSSUI SELO DE AUTENTICIDADE: Não se aplica

PARTICIPAÇÃO TÉCNICA CAT: Não se aplica

PARTICIPAÇÃO TÉCNICA NO ATESTADO: Responsável Técnica

Solicitação de diligência: Esclarecimento sobre as atividades desenvolvidas no contrato, referentes ao componente indígena (Item 6.6 do Projeto Básico).

Resposta: Foi fornecido o contrato (Anexo 2 – páginas 12 a 42 – SEI 9618015).

Observação: Não há evidências que comprovem que a comunidade ribeirinha em questão seja indígena

Apesar da apresentação do Contrato firmado com a Norte Energia, não há evidências de atividades referentes a componente indígena. O presente atestado NÃO ATENDE as exigências editalícias, de acordo com o item 6.6 do Projeto Básico.

DOCUMENTO 5 - pg 43

CAT Nº: Não se aplica

ART Nº: Não se aplica

CONTRATO Nº: PR-S121/2019

CONTRATANTE: Equilíbrio desenvolvimento ambiental LTDA

CONTRATADA: Apoema Consultoria

OBJETO: Elaboração do Plano de Trabalho Detalhado (PTD) que apresentou as atividades de continuidade da execução dos Programas no âmbito do PBA Componente Indígena (PBA-CI) da UHE Belo Monte para atendimento aos Indígenas da Rota Citadinos e Ribeirinhos;

PRAZO: **Não a definição de execução**

ATESTADO Nº:

ATESTADO POSSUI SELO DE AUTENTICIDADE: Não se aplica

PARTICIPAÇÃO TÉCNICA CAT: Não se aplica

PARTICIPAÇÃO TÉCNICA NO ATESTADO: Responsável Técnica

Solicitação de diligência: Apresentação de documentação complementar para atendimento ao Item 6.6.1.11 do PB.

Resposta: Foi enviado o projeto com a logomarca da Norte Energia (Anexo 3 - páginas 43 a 103 – SEI 9618015).

Observação: O documento não atende ao requisito do item 6.6.1.11 do PB:

6.6.1.11. Quando a certidão e/ou atestado não for emitido pelo contratante principal dos serviços (órgão, ente público ou privado), deverá ser juntado pelo menos um dos seguintes documentos:

- a) Declaração formal do contratante principal confirmando que o licitante participou da execução do serviço objeto do contrato;
- b) Autorização da subcontratação pelo contratante principal, em que conste o nome do licitante subcontratado para o qual se está emitindo o atestado;
- c) Contrato firmado entre contratado principal e licitante subcontratado, devidamente registrado em seu Conselho profissional competente.

A documentação complementar apresentada não atende o item 6.6.1.11 do PB, tendo em vista que não foram apresentados os documentos solicitados. Sendo assim, o presente atestado NÃO ATENDE às exigências editalícias.

DOCUMENTO 6 - pg 44

CAT Nº: Não se aplica

ART Nº: Não se aplica

CONTRATO Nº: JIRAU 64/09

CONTRATANTE: Equilíbrio Desenvolvimento Ambiental LTDA

CONTRATADA: Apoema Consultoria

OBJETO: Desenvolvimento de construção participativa do Núcleo de Acompanhamento e Desenvolvimento Pedagógico do Observatório Ambiental Jirau // Programas de Apoio à Agricultura Familiar, Resgate Cultural e Manejo Florestal Não Madeireiro nas comunidades localizadas na área de influência da Mina Juruti (bauxita), no município de Juruti – PA

PRAZO:03/2010 a 01/2011 **0,92 anos** // 01/09/2007 a 01/12/2008 **1,25 anos**

ATESTADO Nº:

ATESTADO POSSUI SELO DE AUTENTICIDADE: Não se aplica

PARTICIPAÇÃO TÉCNICA CAT: Não se aplica

PARTICIPAÇÃO TÉCNICA NO ATESTADO: Não se aplica

Solicitação: Esclarecimento sobre atividades do componente indígena (Item 6.6 do PB) e documentação complementar (Item 6.6.1.11).

Resposta: Contém um relatório indicando que as atividades foram realizadas com famílias indígenas (Anexo 4 - páginas 104 a 141 – SEI 9618015).

Observação: O documento não atende ao requisito do Item 6.6.1.11 do PB:

6.6.1.11. Quando a certidão e/ou atestado não for emitido pelo contratante principal dos serviços (órgão, ente público ou privado), deverá ser juntado pelo menos um dos seguintes documentos:

- a) Declaração formal do contratante principal confirmando que o licitante participou da execução do serviço objeto do contrato;
- b) Autorização da subcontratação pelo contratante principal, em que conste o nome do licitante subcontratado para o qual se está emitindo o atestado;
- c) Contrato firmado entre contratado principal e licitante subcontratado, devidamente registrado em seu Conselho profissional competente.

A documentação complementar apresentada não atende o item 6.6.1.11 do PB, tendo em vista que não foram apresentados os documentos solicitados. Sendo assim, o presente atestado NÃO ATENDE às exigências editalícias.

DOCUMENTO 7 - pg 45

CAT Nº: Não se aplica

ART Nº: Não se aplica

CONTRATO Nº: DS-S119/2011

CONTRATANTE: Polifônicas Ideias Consultoria Ltda

CONTRATADA: Mayra Pascuet

OBJETO:

- a) Orientação técnica e operacional para execução das atividades de cadastramento e monitoramento da população afetada na área rural e urbana;
- b) Elaboração / consolidação de relatórios mensais para o cliente e órgãos licenciadores/fiscalizadores e intervenientes;
- c) Articulação de equipes técnicas e conhecimentos, incluindo a interface com os demais Programas e Projetos do PBA;
- d) Mediação de conflitos entre as comunidades indígenas, ribeirinhos e empreendedor;

PRAZO: 03/2011 a 03/2012 **1,08 anos**

ATESTADO Nº:

ATESTADO POSSUI SELO DE AUTENTICIDADE: Não se aplica

PARTICIPAÇÃO TÉCNICA CAT: Não se aplica

PARTICIPAÇÃO TÉCNICA NO ATESTADO: Não se aplica

Solicitação: Documentação complementar para o Item 6.6.1.11 do PB.

Resposta: Apresenta relatório com a logomarca da Termo Norte. (Anexo 5 - páginas 142 a 254 – SEI 9618015).

Observação: O documento não atende ao requisito do Item 6.6.1.11 do PB:

6.6.1.11. Quando a certidão e/ou atestado não for emitido pelo contratante principal dos serviços (órgão, ente público ou privado), deverá ser juntado pelo menos um dos seguintes documentos:

- a) Declaração formal do contratante principal confirmando que o licitante participou da execução do serviço objeto do contrato;
- b) Autorização da subcontratação pelo contratante principal, em que conste o nome do licitante subcontratado para o qual se está emitindo o atestado;
- c) Contrato firmado entre contratado principal e licitante subcontratado, devidamente registrado em seu Conselho profissional competente.

A documentação complementar apresentada não atende o item 6.6.1.11 do PB, tendo em vista que não foram apresentados os documentos solicitados. Sendo assim, o presente atestado NÃO ATENDE às exigências editalícias.

DOCUMENTO 8 - pg 46

pg 256 a 277 - **O MESMO DO DOCUMENTO 1**

CONTRATO Nº: DS-S-010/2013

CONTRATANTE: Norte Energia

CONTRATADA: Apoena Consultoria

OBJETO: Serviços de consultoria no programa de realocação e reassentamento dos índios moradores da cidade de Altamira e da Volta Grande do Xingú, no estado do Pará

PRAZO: 07/02/2013 a 06/08/2013, **0,49 anos**

pg 278 - **O MESMO DO DOCUMENTO 2**

CONTRATO Nº: DS-S 076/2013

CONTRATANTE: Norte Energia S.A

CONTRATADA: Apoema Consultoria

OBJETO: Serviços de execução e coordenação do programa de reassentamento e Realocação do Plano Básico Ambiental do Componente Indígena, doravante denominado PBA-CI, no escopo dos procedimentos de atendimento ao licenciamento ambiental da UHE Belo Monte

pg 279 a 291 - **O MESMO DO DOCUMENTO 3**

CONTRATO Nº: DS-S0172/2012

CONTRATANTE: Norte Energia S.A

CONTRATADA: Apoema Consultoria

OBJETO: Serviços de consultoria no programa de realocação e reassentamento dos índios moradores da cidade de Altamira e da Volta Grand do Xingú, no estado do Pará

pg 292 a 302 - **O MESMO DO DOCUMENTO 2**

CONTRATO Nº: DS-S 076/2013

CONTRATANTE: Norte Energia S.A

CONTRATADA: Apoema Consultoria

OBJETO: Serviços de execução e coordenação do programa de reassentamento e Realocação do Plano Básico Ambiental do Componente Indígena, doravante denominado PBA-CI, no escopo dos procedimentos de atendimento ao licenciamento ambiental da UHE Belo Monte

pg 303 a 306 - **O MESMO DO DOCUMENTO 4**

CONTRATO Nº: DS-S265/2015

CONTRATANTE: Norte Energia S.A

CONTRATADA: Apoema Consultoria

OBJETO: Serviços especializados relativos ao monitoramento das condições socioeconômicas das famílias ribeirinhas das ilhas remanescentes do reservatório principal da UHE Belo Monte

pg 306 a 319

CAT Nº: Não se aplica

ART Nº: Não se aplica

CONTRATO Nº: DS-S-266-2012

CONTRATANTE: Norte Energia

CONTRATADA: Apoena Consultoria

OBJETO: Prestação de serviços de consultoria no Programa de Realocação e Reassentamento dos Índios

PRAZO: 3 meses (indicado na Cláusula Sexta - Dos Prazos)

ATESTADO Nº: não se aplica

ATESTADO POSSUI SELO DE AUTENTICIDADE: Não se aplica

PARTICIPAÇÃO TÉCNICA CAT: Não se aplica

PARTICIPAÇÃO TÉCNICA NO ATESTADO: Não se aplica

Solicitação de diligência: Documentação complementar para o Item 6.6.1.11 do PB.

Resposta: Apresenta contratos já encaminhados anteriormente. (Anexo 6 – páginas 256 a 320 – SEI 9618015)

Observação: o contrato apresentado, apesar de indicar validade de 3 meses a partir da assinatura do contrato (Cláusula Sexta - Dos Prazos), não está assinado nem datado (pag. 314).

A documentação complementar apresentada não atende o item 6.6.2.4 do PB. Sendo assim, o presente atestado NÃO ATENDE às exigências editalícias.

DOCUMENTO 9 - 48

CAT Nº: Não se aplica

ART Nº: Não se aplica

CONTRATO Nº:

CONTRATANTE: Themag Engenharia

CONTRATADA:

OBJETO:

a) Levantamento e Consolidação de dados Secundários disponíveis

b) Pesquisas de campo em Altamira e na Volta Grande do Xingu

c) Elaboração da Caracterização ou Diagnóstico, Avaliação dos Impactos da implantação do AHE Belo Monte sobre as comunidades e proposição de Planos, Programas e Projetos Ambientais para os índios moradores de Altamira e da Volta Grande do Xingu

d) Realização de apresentações e discussões com as comunidades sobre o empreendimento e estudos preliminares de diagnóstico, os impactos e os programas

e) Elaboração do relatório final, composto pelo diagnóstico, impactos e Programas de Minimização, compensação e ressarcimento dos impactos identificadas

PRAZO:

ATESTADO Nº:

ATESTADO POSSUI SELO DE AUTENTICIDADE: Não se aplica

PARTICIPAÇÃO TÉCNICA CAT: Não se aplica

PARTICIPAÇÃO TÉCNICA NO ATESTADO: Não se aplica

Solicitação de diligência: Documentação complementar para o Item 6.6.1.11 do PB.

Resposta: Apresenta um estudo onde Mayra Pascuet consta como *Socióloga* (Anexo 7 - páginas 320 a 826 – SEI 9618015)

Observação: O documento não atende ao requisito do Item 6.6.1.11 do PB:

6.6.1.11. Quando a certidão e/ou atestado não for emitido pelo contratante principal dos serviços (órgão, ente público ou privado), deverá ser juntado pelo menos um dos seguintes documentos:

a) Declaração formal do contratante principal confirmando que o licitante participou da execução do serviço objeto do contrato;

b) Autorização da subcontratação pelo contratante principal, em que conste o nome do licitante subcontratado para o qual se está emitindo o atestado;

c) Contrato firmado entre contratado principal e licitante subcontratado, devidamente registrado em seu Conselho profissional competente.

A documentação complementar apresentada não atende o item 6.6.1.11 do PB, tendo em vista que não foram apresentados os documentos solicitados. Sendo assim, o presente atestado NÃO ATENDE às exigências editalícias.

IV - CONCLUSÃO

12. Da proposta de Preço, presente no item I, o BDI não guarda a proporcionalidade devida, conforme explanado no OFÍCIO Nº 205/2025/GEMAB (9599202). Prova disso é o fato de que foram alteradas apenas as parcelas de PIS COFINS, sem a devida alteração das parcelas cujas alíquotas são influenciadas pelo preço de venda.

13. Foi apresentado o Diploma de graduação da profissional indicada nas páginas 9 a 10 (9618015) ;

14. No que se refere à Qualificação Técnica Profissional, foi fornecida a Planilha de Análise (9630540), a partir da análise da documentação complementar apresentada conclui-se que a licitante **NÃO COMPROVOU** o atendimento ao item 6.6.2 do Projeto Básico, tendo em vista que a experiência da profissional indicada totalizou **3,24 anos, e mesmo que os documentos atendessem as exigências do edital, o quantitativo solicitado não atenderia ao tempo total mínimo definido em edital.**

15. Por todo o exposto, informa-se que a proponente **NÃO ATENDEU** os requisitos dos itens 6.6.2 do Projeto Básico, motivo pelo qual entende-se que as diligências sugeridas neste documento são dispensáveis.

16. Ressaltamos, por fim, que a presente manifestação técnica não possui caráter decisório. Nesse sentido, submeto a presente análise à apreciação do Diretor de Empreendimentos para que, em estado de acordo, sejam encaminhados à SULIC a fim de subsidiar as providências subsequentes, a critério da Comissão Permanente de Licitação, nos termos do Art. 23, inciso II do Regulamento Interno de Licitações e Contratos.

Respeitosamente,

(assinado eletronicamente)
JULIANA KARINA PEREIRA SILVA
Gerente de Licenciamento Ambiental

De acordo,

(assinado eletronicamente)
MARIA SILVA CUNHA
Superintendente de Gestão Ambiental e Territorial Substituta

Aprovo a análise da presente manifestação, e submeto à CPL nos termos do Art. 23, inciso III do Regulamento Interno de Licitações e Contratos.

Encaminhe-se os autos à DIRAF para ciência com sugestão de remessa à SULIC para continuidade do feito.

(assinado eletronicamente)
ANDRÉ LUÍS LUDOLFO DA SILVA
Diretor de Empreendimentos



Documento assinado eletronicamente por **Maria Silva Cunha, Superintendente de Gestão Ambiental e Territorial - Substituta**, em 11/04/2025, às 18:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Karina Pereira Silva, Gerente de Licenciamento Ambiental**, em 11/04/2025, às 18:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **André Luís Ludolfo da Silva, Diretor de Empreendimentos**, em 11/04/2025, às 18:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.transportes.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **9620209** e o código CRC **39E9A553**.



Referência: Processo nº 50050.006580/2024-15



SEI nº 9620209

SAUS, Quadra 01, Bloco 'G', Lotes 3 e 5. Bairro Asa Sul, - Bairro Asa Sul
Brasília/DF, CEP 70.070-010
Telefone: